



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 23, de 04 de novembro de 2016.

**“SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA,
APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

3.1.91.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Total R\$ 85.000,00

Art. 2º. Servirá de recursos para suportar a presente suplementação a redução das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

1.001 – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 25.000,00

2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 10.000,00

3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa FísicaR\$ 20.000,00

2.002 - MANUTENÇÃO DO PLENÁRIO E SECRETARIA DO LEGISLATIVO

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de ConsumoR\$ 15.000,00

3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.000,00

Total R\$ 85.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

Gilson de Carli
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO
CNPJ 89.030.639/0001-23
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



Liberato Salzano/RS, 04 de novembro de 2016.

MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL: nº 23, de 04 de novembro de 2016.

EMENTA: "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento, porém durante a execução da Lei Orçamentária Anual podem ocorrer situações não previstas na fase de sua elaboração, portanto há necessidade de se utilizar de instrumentos que possibilitem retificar esse orçamento.

O art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 preceitua, *in verbis*: "A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para: I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43". Ademais, o "caput" do art. 43, do mesmo diploma legal, reza que: "a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificada".

O incluso Projeto de Lei tem por objetivo solicitar autorização para que possam ser suplementadas dotações orçamentárias para manutenção das despesas do Poder Legislativo, pelas razões descritas no Ofício nº 36/2016 da Câmara Municipal de Vereadores, em anexo.

Certos da atenção de Vossas Senhorias, rogamos a apreciação favorável.

Atenciosamente,

Gilson de Carli
Prefeito Municipal